



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

PROJETO DE LEI Nº 048/2021

De 14 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre: “altera o *caput* do artigo 4º da lei nº 2411/2017.”

Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU E ELE SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei altera o *caput* do artigo 4º da lei nº 2411/2017 para que o prazo máximo das prestações dos empréstimos consignados seja de 120 (cento e vinte) prestações para 144 (cento e quarenta e quatro) prestações.

Art. 2º - O *caput* do artigo 4º da Lei Municipal nº 2411/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Para a concessão de empréstimos consignados deverá ser observado o prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) das prestações e também o seguinte:”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 14 de dezembro de 2021.


Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito Municipal

5
3

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI nº48/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

O presente projeto visa alterar o *caput* do artigo 4º da lei nº 2411/2017, tendo em a necessidade de aumento do número de prestações para o pagamento dos empréstimos consignados que atualmente é de 120 (cento e vinte) para 144 (cento e quarenta e quatro) prestações.

Tal alteração beneficiará os servidores que poderão diminuir o valor das parcelas e possibilitará maior facilidade no pagamento dos seus compromissos com a instituição financeira.

Alertamos que a instituição financeira formalizou tal necessidade perante o Município, o que nos permitiu identificar tal demanda dos servidores públicos.

Sem mais e contando com o discernimento que guarida essa Egrégia Casa Legislativa esperamos a deliberação dessa propositura, reiterando protestos de estima e respeito.

Bom Jesus dos Perdões, 14 de dezembro de 2021.


Benedito Rodrigues da Silva Filho

Prefeito Municipal

Ofício nº 11/2021

Bom Jesus dos Perdões, 17 de novembro de 2021.


A Sua Senhoria o Senhor
Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Rua Dom Duarte Leopoldo 83 - Centro
12955000 – Bom Jesus dos Perdões – SP

Assunto: Aumento de prazo para contratação crédito consignado

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao convênio de consignação com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, informamos que a Caixa aumentou o prazo máximo permitido na contratação de crédito consignado para os servidores, sendo o novo prazo até 144 meses.
2. Diante disso, solicitamos a manifestação dessa Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, por meio de ofício, acerca da viabilidade do aumento do prazo para o convênio de consignação.
3. Certos de sua atenção, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


LEANDRO RIBEIRO DE LIMA
Gerente Geral
Ag. Bom Jesus dos Perdões

Leandro Ribeiro de Lima
CAIXA Matr. 096243-7
Gerente Geral